ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.909/92, em 29 de Abril de 1992.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSO-CIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSISTÊNCIA À CRIAN ÇA CARENTE E DEFICIENTE " SÃO JORGE " GUERREIRO" DE PATOS-PB., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRE TA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE E DEFICIENTEº "SÃO JORGE GUERREIRO", de Patos-PB., pelos relevantes serviços "", prestados a este Município.

Art. 2º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 29 de Abril de 1.992.

Dra Geralda Freire Medeiros Prefeita Constitucional